



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019  
CONTRATO Nº 063/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E  
NELSON FERRARI EIRELI.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: "Acréscimo do quantitativo de funcionários ao contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade pelo da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, "a" do contrato supracitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O aumento dos funcionários através deste instrumento, visa atender ao requerimento da Secretaria de Educação, pelo qual justificou a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnol da comunidade de Lagoa Seca.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado ao contrato o quantitativo três funcionários, sendo um cozinheiro (lote 1 item 1) e dois auxiliares de serviços gerais (lote 2 item 1).

5.2 - Em razão do aumento de quantitativo, a planilha do item 3.1 do contrato passa a vigor da seguinte maneira:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.054,96	12 meses	183.297,60
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.054,98	12 meses	36.659,76
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00;	7	2.706,84	12 meses	227.374,56

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		Lotação: Secretaria de Educação				
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.069,39	12 meses	12.832,68
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>822.423,68</b>

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de R\$ 101.623,68 (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo, correspondendo a 14,09673% do inicialmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a vigor com o valor total de R\$ 822.423,68 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - Considerando que restam um mês e vinte e três dias para o encerramento da vigência do contrato, do valor aditado, será pago de forma proporcional o valor correspondente aos dias trabalhados pelos três funcionários adicionados ao contrato, o qual não ultrapassará o importe de R\$ 14.961,28 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos):

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários Acresc.	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período Estimado de Trabalho	Total no período R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	1	3.054,96	1 mês e 23 dias	5.397,20
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	2	2.706,84	1 mês e 23 dias	9.564,08
<b>Total</b>			<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.961,28</b>

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R\$
2020	3110	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.39.00.00	E	14.961,28

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de março de 2020.

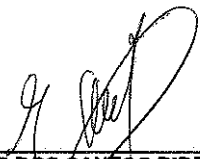
  
\_\_\_\_\_  
**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON FERRARI**  
NELSON FERRARI EIRELI  
Contratado

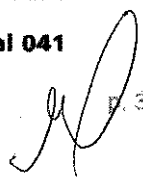
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MISS**  
CPF nº 048.869.969-06

  
\_\_\_\_\_  
**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**  
CPF nº 027.867.779-76

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)

  
13

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019****CONTRATO Nº 063/2019**

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **NELSON FERRARI EIRELI**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **“Acréscimo do quantitativo de funcionários ao contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil”.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, “a” do contrato supracitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO**

4.1 - O aumento dos funcionários através deste instrumento, visa atender ao requerimento da Secretaria de Educação, pelo qual justificou a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnol da comunidade de Lagoa Seca.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS**

5.1 - Fica acrescentado ao contrato o quantitativo três funcionários, sendo um cozinheiro (lote 1 item 1) e dois auxiliares de serviços gerais (lote 2 item 1).

5.2 - Em razão do aumento de quantitativo, a planilha do item 3.1 do contrato passa a vigor da seguinte maneira:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.054,96	12 meses	183.297,60
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.054,98	12 meses	36.659,76
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	7	2.706,84	12 meses	227.374,56
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00;	1	1.069,39	12 meses	12.832,68

		Lotação: Secretaria de Educação				
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>822.423,68</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R\$ 101.623,68** (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo, correspondendo à 14,09873% do inicialmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a vigor com o valor total de **R\$ 822.423,68** (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - Considerando que restam um mês e vinte e três dias para o encerramento da vigência do contrato, do valor aditado, será pago de forma proporcional o valor correspondente aos dias trabalhados pelos três funcionários adicionados ao contrato, o qual não ultrapassará o importe de **R\$ 14.961,28** (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos):

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários Acresc.	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período Estimado de Trabalho	Total no período R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	1	3.054,96	1 mês e 23 dias	5.397,20
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	2	2.706,84	1 mês e 23 dias	9.564,08
<b>Total</b>			<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.961,28</b>

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R\$
2020	3110	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.39.00.00	E	14.961,28

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cândói, 10 de março de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito  
Contratante

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**NELSON FERRARI**

Nelson Ferrari EIRELI  
Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**D2E8113C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>